

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 144/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 103/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

JCAS CLINICA MEDICA EIRELI

CONTRATO Nº 172/2022



0000022

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 161/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	23/06/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2019		
Observações:			

1	12019880-1	12,000	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	24.768,0000	297.216,00
Preço Total:						297.216,00

Pato Branco/PR, 23 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



0000031

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 144/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 23/06/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 297.216,00

Total Geral: R\$ 297.216,00

Pato Branco/PR, 23 de Junho de 2022

MARIANA
GRAHL:0658294
5980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



000034

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 144/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 297.216,00
Total Entidade:			R\$ 297.216,00
Total Entidade:			R\$ 297.216,00

Pato Branco / PR, 23 de Junho de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital
por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

A empresa abaixo nominada informa que retirou no site do Município o Kit Proposta de Instalação do programa na forma eletrônica para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social: **JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI**

CNPJ: 38.383.069/0001-14

Endereço: Rua São Paulo - 1647 – APT 501 Edif. Premier, Centro, Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.601-010.

Telefone: (49) 9921-7861

Celular: (49) 9921-7861

E-mail: jeansm@gmail.com

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 311856

Banco Do Brasil

Ag: 1718-3

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 14700-1

Profissional que executará os serviços: Jean Carlos Antunes Dos Santos

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRMPR44.864

Procedimentos: (Item de acordo com a Tabela-código e descrição, informando a quantidade mensal de atendimentos que serão disponibilizados a fim de garantir a rotatividade exigida em lei).

Código	Descrição	Quantidade/Mensal
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA	258 consultas

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segunda a Sexta-Feira.


Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Pato Branco (CONIMS) – Segunda a Sexta-Feira (150 consultas mensais).

São Lourenço do Oeste (CRE) – Segunda a Sexta-Feira (108 consultas mensais).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2022.



JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Jean Carlos Antunes Dos Santos.
Sócio Administrador.
CPF: 015.315.200-14.
RG: 7.237.509 SSP-PR.


ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2022.



JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Jean Carlos Antunes Dos Santos.
Sócio Administrador.
CPF: 015.315.200-14.
RG: 7.237.509 SSP-PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.383.069/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2020
NOME EMPRESARIAL JCAS CLINICA MEDICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCAS CLINICA MEDICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1647	COMPLEMENTO APT 501 EDIF PREMIER
CEP 85.601-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANSM@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9921-7861	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 15:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Folha 1/2

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.01.1987, natural de Alpestre RS., médico, inscrito no CRM/PR sob n.º 44.864 em 01.07.2020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.237.509 expedida pela SSP/PR em 31.03.2014 e portador do CPF MF n.º 015.315.200-14, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1647, Apartamento n.º 501, Edifício Premier, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010; Resolve, por este instrumento **CONSTITUIR A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida nos termos do artigo 980-A do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76) e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial de **JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, e terá a sede na Rua São Paulo n.º 1647, Apartamento n.º 501, Edifício Premier, Bairro Industrial, CEP 85.601-010 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2.ª – A EIRELI terá por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de atividade médica na especialidade de clínico geral, com realização de consultas, realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA 3.ª – A EIRELI iniciará as atividades em 01 de setembro de 2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA 4.ª – O Capital Social será na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) que será totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA 5.ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital e ele responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6.ª – O Capital Social poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA 7.ª – A administração da empresa caberá ao titular **JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA 8.ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Folha 2/2

em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A empresa poderá distribuir lucros para o titular, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, estes poderão serem repassados mensalmente ao titular, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA 9.ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10.ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA 11.ª – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12.ª – Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessor(es) do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA 13.ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14.ª – O titular declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 15.ª – O titular declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA 16.ª – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E por estar justo e contratado, o titular firma o presente instrumento, em uma via para que valha na melhor forma do direito.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2020


JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

000012

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabela Designada
Fone/Fax: (45) 3224-3420

Selo F36pc.r7809.Iv3HM-AvH-
ux.040rw
Consulte o Selo Digital em
<https://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma
de JEAN CARLOS ANTUNES DOS
SANTOS; pela forma VERDA-
DEIRA, Cascavel-PR,
17/08/2020 - 11:55:30h.

Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]
Katia Resina Machado
Escrivente (547769)



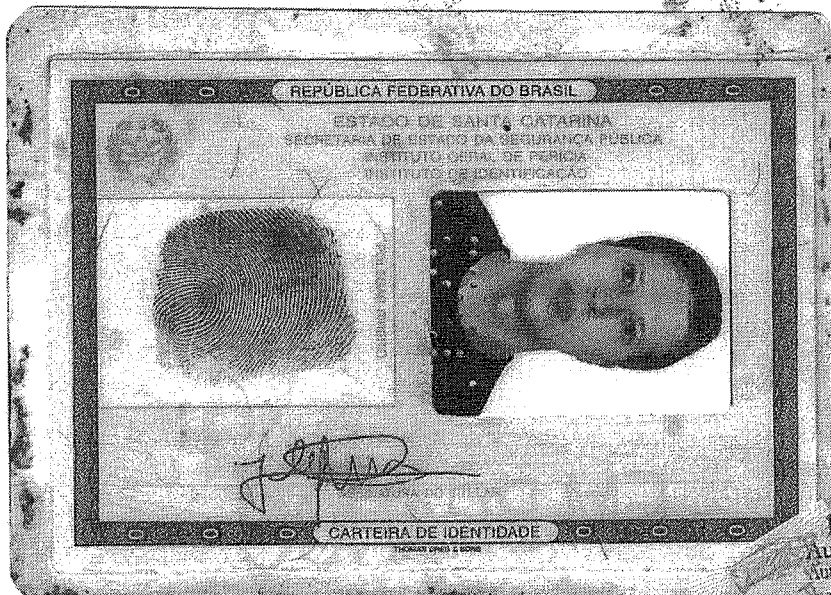
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 10:08 SOB Nº 41601046483.
PROTOCOLO: 204379261 DE 02/09/2020 09:27.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004172680. NIRE: 41601046483.
JCAS CLINICA MEDICA EIRELI



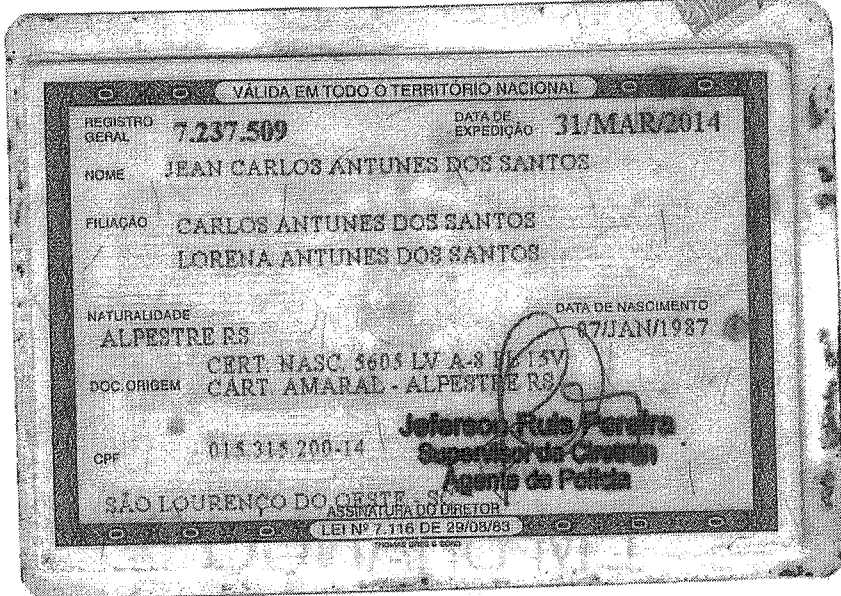
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000015



1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentica esta cópia que está conforme ao
 documento original aqui apresentado. Dou fé
 Brancos - Pelotas - PR.
 23 MAR 2022
 Tabelião de Notas
 Escrivão para
 Autenticação e Cópia
 FUSTEHEE
 Rafael Francisco Santos Leal (Tabelião)
 Gabriela Adrialme Lise (Escrivente)



0000148



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

015.315.200-14

Nome

JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS

Nascimento

07/01/1987

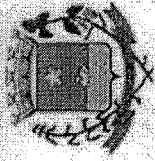
CÓDIGO DE CONTROLE

F828.76A3.15F8.F7AE



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:19:24 do dia 24/03/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica (Nota Técnica Nº 004/2018)

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento JCAS CLINICA MEDICA EIRELI inscrito no CNPJ Nº38.383.069/0001-14 com endereço sito a rua São Paulo Nº 1647_ no município de Francisco Beltrão no estado do Paraná, está dispensado da Licença Sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
86.30-5-03	Atividade Médica Ambulatorial Restrita a consultas

Obs: Endereço somente ponto de referência.

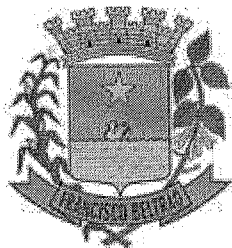
Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênicos-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2021.


Guacira A. T. Mazzoichin
Enfermeira DVS


Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora DVS

000010



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20200438

Razão Social: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI

Nome Fantasia: JCAS CLINICA MEDICA

CNPJ: 38.383.069/0001-14

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA SAO PAULO, 1647, APT 501 EDIF PREMIER CENTRO

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601010

Protocolo: PRP2046600470

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 20 de outubro de 2020

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: **20A3L1TMU5**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JCAS CLINICA MEDICA EIRELI**
CNPJ: **38.383.069/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:55 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **64E8.D835.4DD6.77CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.383.069/0001-14
Certidão n°: 18817838/2022
Expedição: 13/06/2022, às 15:16:46
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JCAS CLINICA MEDICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.383.069/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.383.069/0001-14

Razão Social: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI

Endereço: R SAO PAULO 1647 APT 501 EDIF PREMI / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

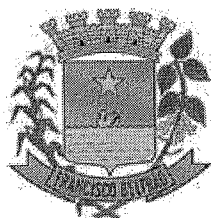
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061201312005548999

Informação obtida em 13/06/2022 15:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº21936/2022

RAZÃO SOCIAL: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 38.383.069/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 311856

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200438

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 1647 - AP 501 Q162 L16 - CENTRO CEP: 85601010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	13/06/2022
DATA	DE	VALIDADE:	12/08/2022
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
			E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2X28R5RF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/06/2022 - 15:08:36

Qualquer rasura invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 38.383.069/0001-14
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 13 de Junho de 2022



Karla Isabel da Costa
Distribuidor





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000028

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026986796-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.383.069/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 12 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 12, e servira de LIVRO DIARIO numero 2.

EMPRESA: UCAS CLINICA MEDICA EIRELI

LOGRADUO: Rua R SAO PAULO

NUMERO: 1647 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: APT 501 EDIF PREMIER

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-010


INSCRICAO ESTADUAL:

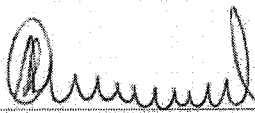
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 38.383.069/0001-14

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 41601046483 - 09/09/2020 -

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2021

FRANCISCO BELTRAO - PR, 01 de JANEIRO de 2021.


JEAN CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
Administrador
C.P.F. 015.018.200-14
R.G. 7237509 - SC


ANDRE LUIZ COMNELO
Contador
C.R.C. PR-054826/0-6
C.P.F. 045.842.969-44
R.G. 7.840.789-1 - PR

0901 - JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ:38.383.069/0001-14 NIRE:41601046483 - 09/09/2020
Rua R SAO PAULO, 1647 APT 501 EDIF PREMIER Bairro: CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-010

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

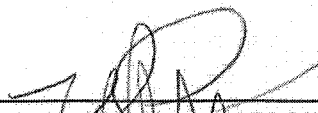
	ATIVO	
	2021	2020
CIRCULANTE	209.576,92	110.000,00
DISPONIBILIDADES	209.576,92	110.000,00
CAIXA	54.886,45	110.000,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	154.690,47	0,00
TOTAL DO ATIVO	209.576,92	110.000,00

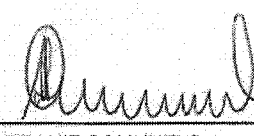
0901 - JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
 CNPJ:38.383.069/0001-14 NIRE:41601046483 - 09/09/2020
 Rua R SAO PAULO, 1647 APT 501 EDIF PREMIER Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-010

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2021	2020
CIRCULANTE	915,12	0,00
OBRIGACOES	915,12	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS	550,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	365,12	0,00
TOTAL DO PASSIVO	915,12	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	208.661,80	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00	110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00	110.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	98.661,80	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	98.661,80	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	209.576,92	110.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 209.576,92 (DUZENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).


 JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
 Administrador
 C.P.F. 015.315.200-14
 R.G. 7237509- SC - 310314



 ANDRE LUIZ COMUNELO
 Contador
 C.R.C. PR-054526/O-6
 C.P.F. 045.842.969-44
 R.G. 7.840.789-1- PR

0901 - JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
 CNPJ:38.383.069/0001-14 NIRE:41601046483 - 09/09/2020
 Rua R SAO PAULO, 1647 APT 501 EDIF PREMIER Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	159.747,00	0,00
VENDAS DE SERVIÇOS	159.747,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9.584,81-	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVIÇOS	9.584,81-	0,00
RECEITA LÍQUIDA	150.162,19	0,00
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	49.975,78-	0,00
GERAIS	533,66-	0,00
ADMINISTRATIVAS	48.770,00-	0,00
TRIBUTARIAS	672,12-	0,00
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	524,61-	0,00
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	524,61-	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	99.661,80	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.


 JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
 Administrador
 C.P.F. 015.315.200-14
 R.G. 7237509-5 C - 310314

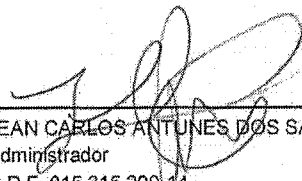

 ANDRE LUIZ COMUNELO
 Contador
 C.R.C. PR-054526/O-6
 C.P.F. 045.842.969-44
 R.G. 7.840.789-1- PR

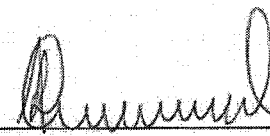
0901 - JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ:38.383.069/0001-14 NIRE:41601046483 - 09/09/2020
Rua R SAO PAULO, 1647 APT 501 EDIF PREMIER Bairro: CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-010

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2021	2020
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	99.661,80	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	99.661,80	0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	1.000,00-	0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS	1.000,00-	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	98.661,80	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.


JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
Administrador
C.P.F. 015.315.200-14
R.G. 7237509- SC - 310314


ANDRE LUIZ COMUNELO
Contador
C.R.C. PR-054526/O-6
C.P.F. 045.842.969-44
R.G. 7.840.789-1- PR

0901 - JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
 CNPJ:38.383.069/0001-14 NIRE:41601046483 - 09/09/2020
 Rua R SAO PAULO, 1647 APT 501 EDIF PREMIER Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-010

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	209.576,92	
b. PASSIVO CIRCULANTE	<u>915,12</u>	= 229,02

A empresa tem R\$ 229,02 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	209.576,92	
b. PASSIVO CIRCULANTE	<u>915,12</u>	= 229,02

A empresa tem R\$ 229,02 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	209.576,92	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	<u>915,12</u>	= 229,02

A empresa tem R\$ 229,02 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	209.576,92	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	<u>915,12</u>	= 229,02

A empresa tem R\$ 229,02 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	915,12	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	<u>209.576,92</u>	= 0,00

Capital de terceiros representa 0,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	<u>209.576,92</u>	= 0,00

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	
b. PATRIMÔNIO LIQUIDO	<u>208.661,80</u>	= 0,00

Ativo Permanente representa 0,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	99.661,80	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	<u>209.576,92</u>	= 0,48

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 48,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	99.661,80	
b. PATRIMÔNIO LIQUIDO	<u>208.661,80</u>	= 0,48

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 48,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	915,12	
b. PATRIMÔNIO LIQUIDO	<u>208.661,80</u>	= 0,00

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 0,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LIQUIDO	208.661,80	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	<u>209.576,92</u>	= 1,00

O capital próprio equivale a 100,00% do investimento total.

0901 - JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
 CNPJ:38.383.069/0001-14 NIRE:41601046483 - 09/09/2020
 Rua R SAO PAULO, 1647 APT 501 EDIF PREMIER Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-010

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	208.661,80	= 0,00

0,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	99.661,80	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	104.330,90	= 0,96

A empresa obtém R\$ 96,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	150.162,19	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	209.576,92	= 0,72

A empresa vendeu R\$ 72,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	99.661,80	
b. VENDAS LÍQUIDAS	150.162,19	= 0,66

A empresa obtém R\$ 66,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

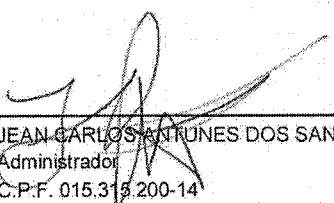
16 - LIQUIDEZ IMEDIATA


a. DISPONIBILIDADES	209.576,92	
b. PASSIVO CIRCULANTE	915,12	= 229,02

A empresa possui R\$ 229,02 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	209.576,92	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	209.576,92
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	915,12	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	915,12
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		208.661,80


 JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
 Administrador
 C.P.F. 015.315.200-14
 R.G. 7237509- SC - 310314


 ANDRE LUIZ COMUNELO
 Contador
 C.R.C. PR-054526/O-6
 C.P.F. 045.842.969-44
 R.G. 7.840.789-1- PR

0901 - JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
 CNPJ:38.383.069/0001-14 NIRE:41601046483 - 09/09/2020
 Rua R SAO PAULO, 1647 APT 501 EDIF PREMIER Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-010

0500308

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL

JCAS CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob. número: 38.383.069/0001-14, constituída em 09.09.2020, tributada pelo simples nacional, com ramo de atividade medica ambulatorial restrita a consultas, com sede no município de Francisco Beltrão – PR.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº 10.406/2002, pela NBC ITG 1000, Resolução CFC N° 1.418 de 2012 e demais legislação aplicáveis e aos princípios contábeis. As demonstrações contábeis aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), encerradas em 30 de Dezembro de 2021 e comparadas com 31 e Dezembro de 2020 foram elaboradas a partir da Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O Resultado é apurado pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificadas como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificadas como itens não circulantes.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão apresentadas pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do Balanço ou reduzidos a valor presente.

ESTOQUE

Empresa com ramo de atividade de prestação de serviços, não possui controle de estoque.

IMOBILIZADO


Estão registrados ao custo de aquisição ou construção. A depreciação é realizada utilizando-se as taxas legais vigentes.

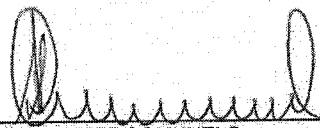
INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

CAPITAL SOCIAL

O capital social foi integralizado totalmente, constituído no valor de R\$ 110.000,00 dividido em 110.000 quotas, pelo sócio: JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS R\$ 110.000,00 (100%).


 JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
 Administrador
 C.P.F. 015.315.200-14
 R.G. 7237509- SC - 310314


 ANDRE LUIZ COMUNELO
 Contador
 C.R.C. PR-054526/O-6
 C.P.F. 045.842.969-44
 R.G. 7.840.789-1- PR

0000318

FL. 12

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 12 Folhas eletronicamente numeradas de 1 a 12, e servia de LIVRO DIARIO numero 2, do periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

EMPRESA: JCS CLINICA MEDICA EIRELI

LOGRADURO: Rua R SAO PAULO

NUMERO: 1647 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: APT 501 EDIF PREMIER

BARRIO: CENTRO DISTRITO:

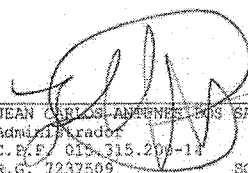
MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-010

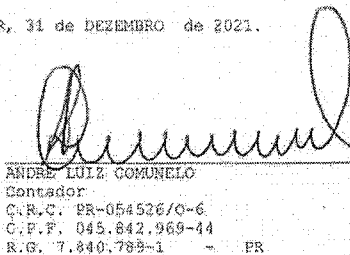
INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 39.383.069/0001-14

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 41601046483 - 09/09/2020 -

FRANCISCO BELTRAO - PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.


JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
Administrador
C.P.F. 019.315.204-14
R.G. 7237509 SC


ANDRE LUIZ COMUNELO
Contador
C.R.C. PR-054526/O-6
C.P.F. 045.842.969-44
R.G. 7.840.789-1 PR

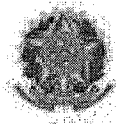


000038
e

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE LUIZ COMUNELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR-054526/O-6, inscrito no CPF n° 04584296944, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04584296944	PR-054526/O-6	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Antonio Paes de Souza, sob a autenticidade nº 12207671512 em 15/06/2022, protocolo 223919004. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
Número de Registro:	41601046483
CNPJ:	38383069000114
Município:	Francisco Beltrão

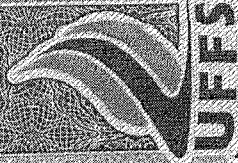
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04584296944	ANDRE LUIZ COMUNELO	PRPR-054526/O-6



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/06/2022 08:12 SOB Nº 20223919004.
PROTOCOLO: 223919004 DE 14/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12207671512. NIRE: 41601046483.
JCAS CLINICA MEDICA EIRELI

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/06/2022
empresafacil.pr.gov.br



UNOCHAPECÓ
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

Certificado

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE



Funcionário da
Autenticação de documentos
Instituto de Registro de Imóveis de Santa Catarina
Florianópolis, 07 de maio de 2018
1 JUN 2018
FEBRAS

A Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições confere a


Jean Carlos Antunes dos Santos


de nacionalidade brasileira, natural de Alpestre - RS, portador da cédula de identidade número 7.237.509 SSP/SC, nascido em 07 de janeiro de 1987, o grau de Especialista pela conclusão da Residência Médica em

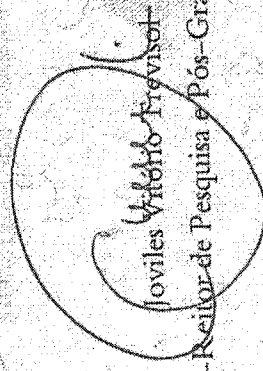
Clínica Médica

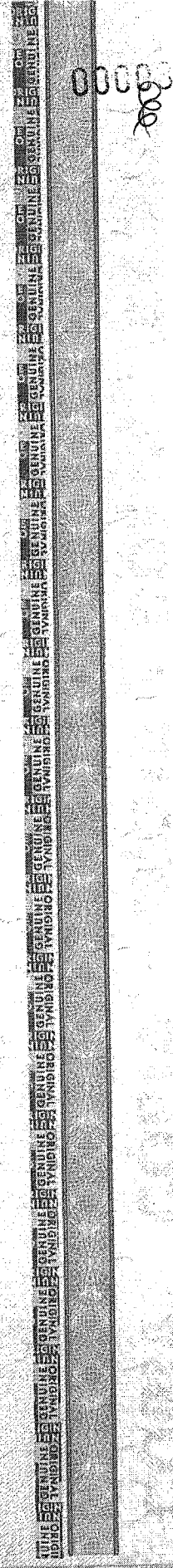
realizada em Chapecó - SC, no período de março de 2016 a fevereiro de 2018, outorgando-lhe o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó, 07 de maio de 2018.


Alexandre Bueno da Silva
Coordenador da COREME


Jean Carlos Antunes dos Santos
Especialista


Joviles Vilela Trevinoli
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



000000

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**


O presente curso segue as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/2007, do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFFS (Resolução nº 002/2012 – CONSUNI/CPPG/UFFS) e Resolução nº 12/2014 – CONSUNI/CPPG/UFFS.


Certificado registrado sob o n.º 0835, fls. 079, do Livro 03, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1.º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo n.º 23205.001565/2018-41.

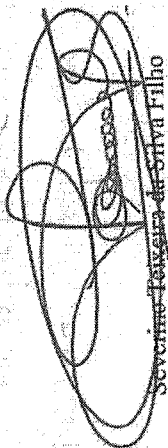
Certificado registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica sob número 363652.

Chapecó, 07 de maio de 2018.


Ione Inês Pinsson Slingo
Diretora de Pós-Graduação
Portaria nº 62/GR/UFFS/2018


Ione Inês Pinsson Slingo
Diretora de Pós-Graduação
Portaria nº 62/GR/UFFS/2018

A presente certificação está de acordo com os termos do convênio interinstitucional celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó e Hospital Regional do Oeste – HRO – em 28 de dezembro de 2015 que viabiliza a oferta dos Programas de Residências Médicas no Hospital Regional do Oeste.


Severino Teixeira da Rocha Filho

Presidente da Diretoria Executiva – AHLVF


Claudio Alcides Jacoski
Reitor da Unochapecó

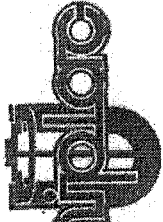
000036

0587



Universidade do Planalto Catarinense

UNIPLAC



Tablionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autenticado esta cópia que esta, com o número
do documento original e impresso em separado. Dou 16
Lages, 16 de Junho de 2012

SELO
FUNARREN
Tablionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUY25991

MATOGA SILVATE TELES (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LPAI (TABELINO)

O Reitor da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 14 de dezembro de 2012, confere o grau de bacharel em Medicina, com o título de **MÉDICO** a

Jean Carlos Antunes dos Santos

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 07 de janeiro de 1987, cédula de identidade n° 3095286609 SJS/RS e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lages (SC), 17 de dezembro de 2012

Elson
Elson Rogério Bastos Pereira
Reitor

Portaria n° 125, de 20/12/2010

Jean Carlos Antunes dos Santos
Jean Carlos Antunes dos Santos
Diplomado

Vera Rejane Coelho
Vera Rejane Coelho
Pró-Reitora de Ensino
Portaria n° 084, de 31/08/2012

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Decreto nº 2.792, Art. 1º, item XXVII de 01/12/2009
Reconhecimento do Curso, com base na Resolução nº 085 e
Parecer nº 376 - CEE/SC aprovados em 27/10/2009
- Publicado no D.O.E./SC em 01/12/2009

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Reconhecida pela Resolução nº 31 CEE/SC, de 15/06/1999
e Decreto nº 312, D.O.E./SC, de 23/06/1999
Decreto Nº 038, de 10 de fevereiro de 2011, Art. 1º, item VI
- renova o credenciamento por meio de Avaliação
Institucional Externa, da UNIPLAC, com base na Resolução
nº 070 e no Parecer nº 243 CEE/SC, aprovados em 23/11/2010
D.O.E./SC, em 11 de fevereiro de 2011

Pró - Reitoria de Ensino
Setor de Registro e Expedição de Diplomas e Certificados

DIPLOMA registrado sob o n.º 7768, Livro 001, - folhas 3888,
em 17/12/2012. Processo n.º 123906, nos termos do Art. 48
§ 1º da Lei n.º 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional. Lei Complementar n.º 170/SC e
Resolução n.º 100/2011 - CEE/SC.
Lages(SC), 17 de dezembro de 2012


Vera Regina Coelho
José Maria Wolff da Silva
Chefe do SERED/UNIPLAC


Vera Regina Coelho
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 084, de 31/08/2012

CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 18956, às páginas 66-V do livro nº 02.
Florianópolis - SC, 18/12/2012.


VICENTE PACHECO OLIVEIRA
Presidente

Assado, legitimado pelo presidente do CREMESC Dr. VICENTE PACHECO OLIVEIRA em 18/12/2012.

CRM - PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

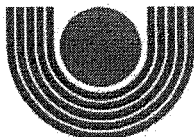
Em 01/07/2020, o presente diploma de JEAN CARLOS ANTUNES DOS
SANTOS foi registrado sob o nº 44864-PR de acordo com o artigo 17 da Lei
3.266 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 13/07/2020


Dr. Roberto Issami Yoshida

000037


Vitor Hugo de Moraes
Enfermeiro



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel CNPJ 78680337/0002-65
Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110
Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná

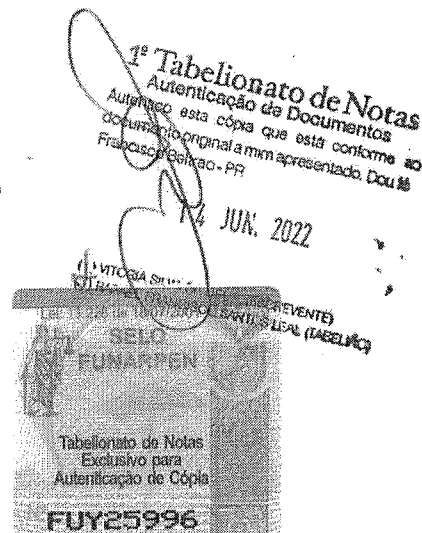


ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que: **JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS**, CRM-PR Nº **44864**, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **CARDIOLOGIA** (aprovada, conforme Parecer nº 736/2020-CNRM/MEC), cursada no período de: *1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022*, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1981.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. André Pereira Westphalen
Coordenador Geral do Programa de
Residência Médica da UNIOESTE



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS

CRM/UF
 44864/PR

FILIAÇÃO
 LORENA ANTUNES DOS SANTOS
 CARLOS ANTUNES DOS SANTOS

DATA DE INSCRIÇÃO 01/07/2020 **VIA** 01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 015.315.200-14

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
 7.237.509 / SSP-SC

TÍTULO DE ELEITOR
 091574850442

SEÇÃO
 0026

ZONA
 144

DATA DE NASCIMENTO
 07/01/1987

NATURALIDADE
 ALPESTRE-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA-PR 10/07/2020

461321

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73

00038

SELO FUNARPPEN

Tabela de Notas

Atenção: esta cópia que está conforme ao original e não substitui o original e nem apresentado. Documento Emitido em Curitiba - PR

FUY25992

14 JUN. 2022

VICTORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (ABRIL)

000040

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 28992, Folha 254, no Livro 7 em 18/03/2022, sendo qualificado como especialista em **CLÍNICA MÉDICA**.

Curitiba-PR, 07/04/2022

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

MÉDICO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 29956, Folha 247, no Livro 7 em 17/03/2022, sendo qualificado como especialista em **CARDIOLOGIA**.

Curitiba-PR, 07/04/2022

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

MÉDICO

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Atestamos esta cópia que está conforme o documento original a mim apresentado. Dou fé.
Beltrão, 14 JUN. 2022

FUI25994

(VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE))
(RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO))

Pessoa Física
Profissional

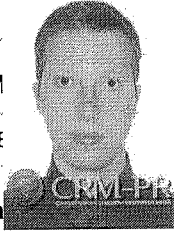
Nome:

x
000041
88

CRM

448

Cidade



CRM: 44864

Nome: JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS

Data de Inscrição: 18/12/2012 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Cascavel

Especialidade

Área de Atuação

RQE

CLÍNICA MÉDICA

29992

CARDIOLOGIA

29956

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

Situação CRM

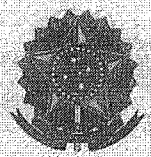
JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS

Ativo

44864

Pessoa Jurídica

000013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
**JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
LYA CHRISTINA SOARES RAIMONDI**

MATRÍCULA:
143198 01 55 2017 2 00007 204 0002453 19

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS - nascido em 07/01/1987, Alpestre - RS, brasileira, filho de **CARLOS ANTUNES DOS SANTOS** e **LORENA ANTUNES DOS SANTOS** e **LYA CHRISTINA SOARES RAIMONDI** - nascida em 16/09/1984, Alpestre - RS, brasileira, filha de **ADILSON LUIZ RAIMONDI** e **REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e um de outubro de dois mil e dezessete

DIA MÊS ANO
21 10 2017

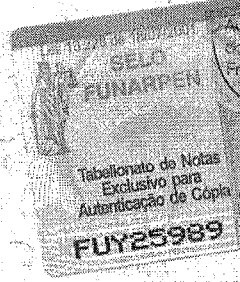
REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Não há observações e/ou averbações.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
original em original a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Balthaz - PR



JUN. 2022
VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

OFICIAL REGISTRADOR:
Wilson Queiroz Brasil Filho
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Campo Erê - SC
ENDEREÇO:
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro - Cep: 89980-000 -
cartoriocampoere@hotmail.com - (49) 3655-2449

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campo Erê - SC, 21 de outubro de 2017.

Taise Veiverberg Lopes
TAISE VEIVERBERG LOPES
Escrevente Substituta

Digitado por: TAISE VEIVERBERG LOPES
Emolumentos:
1 Registro - Isento
1 Selo de Fiscalização Pago = 1,85 (EWK27834-OK7Z)

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EWK27834-OK7Z
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

ARREBRASIA DA 000667543 BRP



Copel Distribuição S.A.
 José Isidoro Biazzotto, 155 bl C - Mossungüê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-05 - IE 90.232.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

000043

LYA CHRISTINA SOARES RAIMONDI
 R SAO PAULO, 1647 - AP 501 AND 4
 CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85601-010
 CPF 047.159.149-13

Mês de referência

Maio/2022

Vencimento

12/06/2022

Unidade Consumidora

103448195

VALOR A PAGAR

R\$ 492,19

FAT-01-20223004194212-55

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635202122

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041719992 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	20/04/2022 938	20/05/2022 1482	30 dias 544 kWh		544 kWh	18,13 kWh	23/05/2022	21/06/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
04/2022	407	12/05/2022	446,26
03/2022	139	12/04/2022	173,71
02/2022	100	14/03/2022	119,94
01/2022	123	14/02/2022	160,42
12/2021	191	12/01/2022	235,05
11/2021	270	13/12/2021	323,23
10/2021	148	12/11/2021	185,30
09/2021	109	13/10/2021	134,09
08/2021	100	13/09/2021	111,96
07/2021	228	12/08/2021	245,43
06/2021	100	12/07/2021	83,14
05/2021	100	14/06/2021	94,98

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 254.437.742 - SÉRIE B
 Emitida em 23/05/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	544	0,834320	453,87	453,87	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				38,32		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,556610

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 453,87	Valor ICMS 131,62	Valor Total da Nota Fiscal 492,19
Reservado ao Fisco		
B08D.CE6E.519A.4E11.54BE.D308.224E.4D6A		

L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,25 E COFINS R\$15,01 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MÊS 04/2022 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO.
 A PARTIR DE 01/06/2022 - PIS/PASEP 1,09% e COFINS 5,04%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
 Períodos Band. Tarif.: Escas. Hidr.: 21/04-20/05

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
103448195

Mês
05/2022

Vencimento
12/06/2022

Valor a Pagar
492,19



83670000004 2 92190111000 4 00101020223 0 00419421255 3

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 1718

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR


Eu, **Jean Carlos Antunes Dos Santos**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)
 - a) ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná.
 - b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Francisco Beltrão – Pr.
 - c)
2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)
 - a) Atendimento Ambulatorial – Ambulatório Cardiologia.
 - b) Plantonista Clínico.
 - c)
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)
 - a) Quartas e Quintas-Feiras.
 - b) Conforme Escala.
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2022.



JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Jean Carlos Antunes Dos Santos.
Sócio Administrador.
CPF: 015.315.200-14.
RG: 7.237.509 SSP-PR.

Rua São Paulo - 1647 – APT 501 Edif. Premier, Centro,
CEP 85.601-010, Francisco Beltrão – Pr.



000045

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 103/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 38.383.069/0001-14, com sede na Rua São Paulo, 1647 - Apt. 501- Edifício Premier - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-010, neste ato representada por Jean Carlos Antunes dos Santos, portador do RG n.º 7.237.509 - SSP-PR e CPF n.º 015.315.200-14.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio. As linhas de cuidados do COMSUS são as seguintes: da Gestante e Criança de Risco, da Hipertensão Arterial e Diabetes, Cirurgia Vascular, da Atenção do Idoso e da Saúde Mental;

Considerando-se a necessidade de credenciamento ao Convênio COMSUS para médico para consulta médica em cardiologia, para atendimento dos pacientes dos Municípios consorciados;

Considerando a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas em cardiologia, faz-se necessário a contratação complementar de profissionais;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE BRANDOLI
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO CARDIOLOGIA	3096	96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 297.216,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo

dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena,

nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, e no **CRE São Lourenço/SC**, na Rua Rui Barbosa, 291 - Bairro Centro na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança - Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.
- 8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Jean Carlos Antunes dos Santos** inscrito no **CRM/PR 44.864**, para execução dos serviços.
- 8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme

determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000053 R

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 103/2022
	Número Processo: 144/2022 Data do Processo: 23/06/2022

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
103/2022

Data e Hora da Sessão: 23/06/2022 10:37

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 144/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Participante: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	12,000	UND		24.768,00	297.216,00
Total do Participante:						297.216,00
Total Geral:						297.216,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 23 de June de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915
Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915
Dados: 2022.06.24 13:52:52 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL n° 299/2022
PROCESSO 144/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público n° 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JCAS CLINICA MEDICA EIRELI, para atendimentos em pacientes em cardiologia, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 103/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público n° 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/44
- 06) Justificativa de Inexigibilidade n° 103/2022 – fls. 45/52
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl.53

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em cardiologia, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em valor diferenciado (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência, com redação dada pelas suas alterações posteriores.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*


Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, promovendo-se a juntada do espelho de inexistência de impedimento

para contratar com a Administração Pública emitido pelo TCE/PR assim que normalizado o seu sítio oficial e justificativa da relação do comprovante de endereço de f. 43 e a pessoa do requerente/credenciante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 24 de junho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 300/2022
PROCESSO 144/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JCAS CLINICA MEDICA EIRELI, para atendimentos em pacientes em cardiologia, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 103/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/44
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 103/2022 – fls. 45/52
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl.53

É o relatório.

IV– DO PARECER


O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital de credenciamento. Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS ou justificativa para eventual discrepância.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 24 de junho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES Nº 38/2022 A 78/2022,
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

Table with 4 columns: EMPRESA, VALOR TOTAL, INEX., PROCESSO. Lists various medical and dental services with their respective values and process numbers.

Continuation of the table from the previous block, listing more companies and their associated values and process numbers.

Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnoses; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 24 meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000; Fonte: 494 - Despesa: 1490 – Desdobramento: 2003. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 20 de junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
O Município de Coronel Vivida toma público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Lists construction items like 'Loteamento Sol Nascente' and 'Pavimentação de vias urbanas'.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacao@coronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de junho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022
O Município de Coronel Vivida toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Lists construction items like 'Acesso Secundário ao Município' and 'Pavimentação em CBUQ'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - (Processo Licitatório 51/2022)
De acordo com o parecer Jurídico e em conformidade com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2022, e considerando a proposta homologada expedida pelo PARANACONTORE em data de 23/06/2022, através de sua Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano, que teve como objeto a aquisição de Equipamento Rodoviário, rol compactador vibratório autopropeleido, abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE EDITAL, HOMOLOGO por ser o único lances fundamentado, determinado que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa VIANNA EQUIPAMENTOS LTDA, com o CNPJ 01.631.032/0001-12, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, MARCA/MODELO, VALOR UNIT. (R\$). Lists item 1: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELEIDO.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 1.200.000,00
(Um Milhão e Duzentos mil Reais)
Bom Sucesso do Sul, 24 de Junho de 2022.
NILSON ANTONIO FEVERIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
Nas publicações do dia 24 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2547, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8168 do dia 24 de junho de 2022, bem como no site do município do dia 23 de junho de 2022, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

Table with 5 columns: Item, Descrição Especificação, Qtd, Unid., Valor Unit. (R\$), Valor Máximo Total (R\$). Lists items for 'onde se lê:' and 'Leia-se:'.

VALOR: R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais).
VALOR: R\$ 48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2022.
Josiane Folle
Propeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo legislativo em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Conselho de Licitações, resolve:

Table with 5 columns: Item, Descrição Especificação, Qtd, Unid., Valor Unit. (R\$), Valor Máximo Total (R\$). Lists items for 'onde se lê:' and 'Leia-se:'.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 69/2022. PROCESSO: 133/2022.
 Homologo o processo que tem por OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para a empresa: **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70, com o valor total de R\$ 12.652,00. **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32 com o valor total de R\$ 1.379,00. **PARPEPLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69 com o valor total de R\$ 5.199,96. **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95 com o valor total de R\$ 35.400,00. **R3 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94 com o valor total de R\$ 24.000,00. **VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88 com o valor total de R\$ 33.449,85. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022- PROCESSO Nº 133/2022.
 PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.449,85. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Vinicius do Amaral - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022- PROCESSO Nº 133/2022.
 PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **R3 TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Jhony Romanini Neri - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022- PROCESSO Nº 133/2022.
 PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME** inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.400,00. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Patricia Moraes Hinz - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022- PROCESSO Nº 133/2022.
 PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **PARPEPLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.199,96. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Flavio Pereira Garaluz - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022- PROCESSO Nº 133/2022.
 PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.379,00. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Avelino Andretta Santolin - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022- PROCESSO Nº 133/2022.
 PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.652,00. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Jean Carlos Venturino Ferreira - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
 PORTARIA Nº 154/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora **SIMONE DA ROSA**, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.468/2017, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2680/18.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2022
RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
 Cx. Postal nº. 81, CEP, MS 838-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 150/2022.
 Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Clevelândia;
 A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 22º da Lei Municipal nº 1.421 21 de Setembro da 1995, considerando a substituição de representantes,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 079/2021, nº 186/2021, nº 300/2021 que nomeou os membros para recondução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Clevelândia no mandato do biênio vigente do referido órgão (2021-2023), substituindo alguns representantes e ficando com a seguinte composição;
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Titular: Francieli Meirelles - Presidente do CMAS
 Suplente: Soraya Anwar Makki
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: Kelli da Silva de Moraes
 Suplente: Jones Santos de Paula
Representante da Administração:
 Titular: Luciana Pires de Campos Teixeira
 Suplente: Matheus Duglas Arruda
Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
 Titular: Luiz Gustavo Soares Borba – 2º Secretário
 Suplente: Romilda de Fátima Branco
Representante do SINE e Secretária Municipal de Agricultura;
 Titular: Airan Fortunatti
 Suplente: Leandro Cardoso da Silva
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Lar dos Idosos Santo Antonio Maria Claret
 Titular: Sílvia Gorete S. Bressolin
 Suplente: Niura A. K. Pasim

APAE:
 Titular: Zeli Terezinha Daneluz
 Suplente: Ana Maria Lopes Conceição
Trabalhadores do Setor:
 Titular: Dirigenen C. Sabino Chiarini – 1º Secretária
 Suplente: Régia de Moraes Prata Martins Vieira Severo
Trabalhadores do Setor:
 Titular: Manoela Martins Losi – Vice-Presidente
 Suplente: Sandra Rossoni
Representantes dos Usuários:
 Titular: Janete Gonçalves de Souza
 Suplente: Daluz da Aparecida de Lima Silva
 Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 079 de 05 de Março de 2021 e 186/2021 de 13 de Julho de 2021 e 300/2021 de 02 de Dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
 Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2/2022
 Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.995.448/0001-54 e FLACH AMBIENTES COMERCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 12.112.325/0001-45 - Objeto: Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e prestação de serviço de manutenção e conserto de persianas. Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 17.198,00 (dezoito mil, cento e noventa e oito reais). Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 1363.3.90.30.25.00.00 - material para manutenção de bens móveis, e 1363.3.90.39.20.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas. Origem da Ata: Pregão Eletrônico nº 8/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 38/2022. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de junho de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Alceu João Bamberg - Contratada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2022
 Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 103/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consoantes ao CONIIMS.
 Valor Global: 297.215,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
 Data: 24/06/2022
 Paulo Horn
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 130 DE 24 DE JUNHO DE 2022
Símula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos eletivos e alteração do edital de credenciamento nº 001/2018 e dá outras providências.
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.coniims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ramp/>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2022
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MICHEL A MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF nº 13.484.567/0001-22
OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de Informática, áudio e comunicação, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

It e m	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	UN	TV. DESCRIÇÃO MÍNIMA: TIPO DE TELA: LED. FORMATO WIDESCREEN EN 16:9. RESOLUÇÃO: O: 3840 X 2160 PIXELS (ULTRA HD). POLEGADA S: 49. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ. ENTRADAS HDMI: 2 ENERGIA: BIVOLT. FIXAÇÃO: VESA. CAIXA SOM INTEGRADA. CONTROLE REMOTO.	PHILCO	32,30,00	96,90,00
8	6,00	UN	WEBCAM. DESCRIÇÃO MÍNIMA: RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P - SOFTWARE COMPATÍVEIS: E-CIVIL - SISTEMA COMPATÍVEIS: WINDOWS 7 / 8 / 10	hopson Full	355,00	2.130,00
10	7,00	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP. DESCRIÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 6 NUCLEOS e 6 THREADS COM VELOCIDADE DE 2,90 GHZ COM GRAFICO INTEGRADO DO DATA DE LANÇAMENTO 2019 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ - SSD:240 GB - LEITURA 500 MB/S -	Fácil Computadores	4570,00	31990,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000061f

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 103/2022 - PROCESSO 144/2022

a)	Nr. Processo:	144/2022		
b)	Nr. Licitação:	103/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	24/06/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS,destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados aoCONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
JCAS CLINICA MEDICA EIRELI				
1	301010072-UND	12,000	24.768,0000	R\$ 297.216,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA				
Total fornecedor:		R\$ 297.216,00		
Total geral:		R\$ 297.216,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:48DFFADB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2022, Edição 2548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
103/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 103/2022, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos municípios
consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 297.216,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA3310B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/06/2022. Edição 2548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



0000338

Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun				
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

24/06/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

24/06/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

22/06/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

15/06/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

15/06/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000064
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 103/2022

Processo Adm.: 144/2022
Data do Processo: 23/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 144/2022
b) **Nr. Licitação:** 103/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 24/06/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
JCAS CLINICA MEDICA EIRELI				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	UND	12,000	24.768,0000	R\$ 297.216,00
			Total fornecedor:	R\$ 297.216,00
			Total geral:	R\$ 297.216,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Junho de 2022

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2022

Fundamentado nos art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 103/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 297.216,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/06/2022

PAULO

HORN:554075

52949

PAULO HORN

Presidente

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:5540755294

9



000006f

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 172/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 38.383.069/0001-14, com sede na Rua São Paulo, 1647 – Apt. 501-Edifício Premier - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-010, neste ato representada por Jean Carlos Antunes dos Santos, portador do RG n.º 7.237.509 - SSP-PR e CPF n.º 015.315.200-14.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 144/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 103/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua

Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em **20 (vinte)** períodos mensais, com **150 (cento e cinquenta)** consultas mensais; e no **CRE São Lourenço/SC**, na Rua Rui Barbosa, 291 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, em **20 (vinte) períodos** mensais, com **108 (cento e oito)** consultas mensais.

2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Jean Carlos Antunes dos Santos** inscrito no **CRM/PR nº 44.864**, para a execução dos serviços.

2.5.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.7.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.13.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.13.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.13.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.13.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o



valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à

Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa

ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da



000074p

Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 27 de junho de 2022.


JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
CONTRATADO

PAULO
HORN:55407
552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:0797349294
1
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO CARDIOLOGIA	3096	96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 297.216,00